



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/05/2011, às 16:14
Márcia / estagiário

MPV-534

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
26.05.2011	Medida Provisória nº 534/2011

Autora	nº do prontuário
Dep. Gorete Pereira – PR/CE	100

1 <input type="checkbox"/>	2. <input type="checkbox"/>	3. <input type="checkbox"/>	4. X	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Supressiva	Substitutiva	Modificativa	Aditiva	

Página	X Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber:

Art... O prazo previsto no art. 7 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, fica reaberto por 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 11.941/2009 dispõe sobre a legislação tributária federal, concedendo benefícios para o parcelamento de débitos tributários. Segundo entidades representativas de diversos ramos do setor produtivo, o prazo fixado na legislação foi insuficiente para que os contribuintes optassem pelo REFIS. É importante destacar que muitas pessoas físicas também nos enviaram reivindicação para esse fim.

Portanto, o objetivo desta emenda é dar uma nova oportunidade para que esses contribuintes possam formalizar a opção pelo parcelamento, medida que entendemos justa e positiva tanto para a União quanto para a sociedade.

PARLAMENTAR

X		Gorete Pereira	Deputada Federal – PR/CE
---	--	----------------	--------------------------

